Lei Numero 539 de 22 de Junho de 1964.

Que, autoriza o Poder Executivo vender mediante concorrência publica a moto-niveladora "American nº 8".

Eu, Antonio Benetton Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:—

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender mediante concorrência publica a moto-niveladora "American nº 08" motor Internacional, considerada inservivel aos serviços da Municipalidade.

Artigo 2º - O preço minimo para a venda não poderá ser inferior a Cr.$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 3º - Constará do Edital baixado pelo Poder Executivo tôdas as condições necessárias a realização da venda de que trata o artigo 1º da presente Lei.

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em

contrário.

Laranjal Paulista, 22 de Junho de 1964.

a) Antônio Benetton
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por editais em lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 22 de Junho de 1964.
Ana Isabel Braga
pelo Secretario.

Lei Numero 540, de 22 de Junho de 1.964.

que altera a cobrança da Taxa de Cemitério.

ALTERADA P/LEI 624

Eu, Antonio Benetton, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º/- A Tabela para cobrança da Taxa de Cemitério, de que trata a Lei Municipal numero 400, de 29 de Setembro de 1.961, fica fixada da seguinte forma:-